



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (0xx35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº2.036/2011

### **Dispõe sobre autorização de concessão de gratificação, como nesta se especifica.**

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um adicional de 41%(quarenta e um por cento), a título de "função gratificada", ao ocupante do emprego efetivo de Médico da Família-PSF, previsto na Lei Municipal nº1.993/2010.

**Art. 2º** - A função mencionada no artigo anterior, destina-se especificamente aos atendimentos médicos de PSFs para os Distritos de Olhos D'Água da Canastra, de Babilônia e suas respectivas zonas rurais em dias de atendimento alternados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 30 de junho de 2011.

**José Geraldo Franco Martins**  
**Prefeito Delfinópolis**

**OSCAR KELLNER NETO**  
**PROCURADOR-GERAL**  
**OAB/MG 1.449-A**